



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.033, DE 13 DE AGOSTO DE 1.986.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA, vinculada ao Departamento de Educação e ao Departamento de Cultura, Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

ARTIGO 2º) São atribuições da ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA:

1. Manter o ensino de iniciação artística nas faixas etárias de sete a quatorze anos, como complementação do ensino de 1º grau;
2. Atender alunos adolescentes, bem como pais de alunos, que procurem pela ESCOLA, podendo esta, de acordo com a demanda tornar-se uma ESCOLA INTEGRADA;
3. Oferecer condições para que integrem musicalização, expressões plástica e corporal, através de uma instrução elementar nessas áreas.

ARTIGO 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar, por Decreto, no prazo não superior a 90 dias, o Regimento Interno da Escola Municipal de Iniciação Artística.

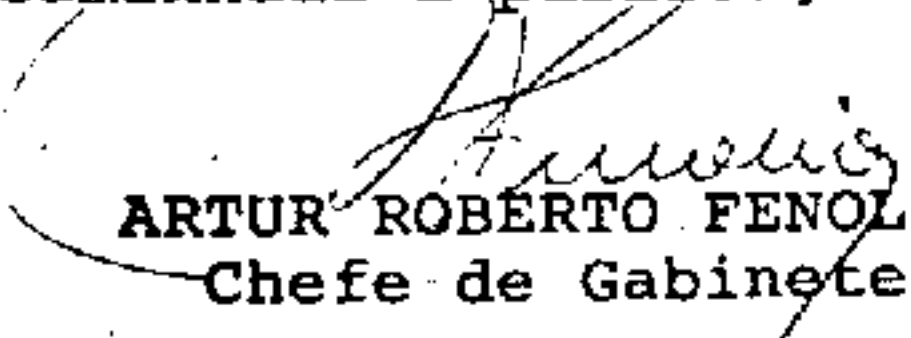
ARTIGO 4º) As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 13 de agosto de 1.986.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Registrada e encaminhada à publicação na data supra.


ARTUR ROBERTO FENOLIO
Chefe de Gabinete